



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Confere ao Município de Teresópolis,
no Estado do Rio de Janeiro, o título
de Capital Nacional do Lúpulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Teresópolis,
no Estado do Rio de Janeiro, o título de Capital Nacional do
Lúpulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 5 de maio de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 52/2021/PS-GSE

Brasília, 5 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 610, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Confere ao Município de Teresópolis, no Estado do Rio de Janeiro, o título de Capital Nacional do Lúpulo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215768318900>

